



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 013/2022
Decisão : 175/2022-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.1.
Referência : Protocolo nº 200.174.834/2021
Interessado : Diego da Silva Valva

EMENTA: Aprova o parecer do relator referente a solicitação do Engenheiro Mecânico Diego da Silva Valva, quanto à atribuição do engenheiro mecânico ou engenheiro mecânico com pós-graduação em engenharia de segurança do trabalho para se responsabilizar pela elaboração de Projetos de Sistemas de Comando relacionados à Segurança de Máquinas, dentro do estabelecido na NBR ISO 13.849-1, Partes de Sistemas de Comando relacionados à Segurança.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 013/2022, realizada no dia 15 de junho de 2022, através de videoconferência, apreciando o processo de Consulta de Atribuições formulado pelo Engenheiro Mecânico Diego da Silva Valva, protocolado neste Regional sob o nº 200.174.834/2022, no qual o mesmo questiona o Crea-PE, quanto à atribuição do engenheiro mecânico ou engenheiro mecânico com pós-graduação em engenharia de segurança do trabalho para se responsabilizar pela elaboração de Projetos de Sistemas de Comando relacionados à Segurança de Máquinas, dentro do estabelecido na NBR ISO 13.849-1, Partes de Sistemas de Comando relacionados à Segurança; considerando que a NBR ISO 13.849, dentro das normas de segurança no campo das máquinas, é classificada como sendo do tipo B, ou seja, Norma de Segurança genérica que aborda um aspecto de segurança ou um tipo de segurança que pode ser usado em uma ampla variedade de máquinas; considerando que está estruturada em duas partes, a NBR ISO 13.849-1 e a NBR ISO 13.849-2. A parte 1 trata de princípios gerais de projeto, e a parte 2, de validação; considerando que o profissional questiona sobre atribuição quanto aos termos da NBR ISO 13.849-1; considerando que, essencialmente, esta seção da Norma especifica os estudos de análise de falhas ao longo do tempo com a segurança da máquina; considerando que esta parte de observação e análise dos princípios de segurança são inerentes ao engenheiro de segurança; considerando que na elaboração e análise teremos itens como software e componentes eletrônicos, que não são de atribuição do engenheiro mecânico e nem do engenheiro de segurança do trabalho; e, considerando o acima exposto, o Conselheiro Relator Alberto Lopes Peres Júnior, concluiu que as análises de dados (conforme anexos da seção 1 desta norma) para a elaboração dos projetos de segurança (sendo que muitos dados constam em tabelas, inclusive de componentes eletrônicos) podem ser executados pelo profissional, entretanto, sempre que houver a necessidade de especificar ou utilizar um componente eletrônico ou de informática (software, PLCs, sensores etc.) no projeto, esta atribuição não está na gama da sua atribuição profissional, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alberto Lopes Peres Júnior, Severino Gomes de Moraes Filho, Maycon Lira Drummond Ramos, Marcos da Silva Neto e Juscelino dos Anjos Bourbon .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de junho de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Alberto Lopes Peres Júnior', enclosed within a hand-drawn oval.

Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior
Coordenador da CEEMMQ